



3807170



00135.221322/2022-89



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Térreo,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 4/2023

PROCESSO Nº 00135.221322/2022-89



PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG)

(810005)

OBJETO

Aquisição de equipamentos fotográficos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 98.924,38 (noventa e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2023 às 9h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1. SUMÁRIO

[SUMÁRIO](#)

[DESCRIPTIVO](#)

[DO OBJETO](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

2. DESCRITIVO

Torna-se público que o [Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC](#), por meio da [Coordenação-Geral de Licitações e Contratos](#), sediada no [Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF](#), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de [equipamentos fotográficos para atender as demandas da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em [grupo1, formado por 10 \(dez\) itens](#) conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A1\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o

autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o **item 4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1 e 9.13.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

inconsistente ou inexecuável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. ~~Caso seja~~ **Será** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, **em que** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a

primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.6** deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser

apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#))

9.19.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@mdh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.](mailto:licitacao@mdh.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Pregoeiro(a)**, em 28/09/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3807170** e o código CRC **B7C39CA0**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência 52/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO	22/09/2023 16:55 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	97/2023	00135.221322/2022-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Fotográficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Câmera EOS 6D Mark II DSLR: Sensor CMOS de 26.2 Megapixels	470933	Unidade	02	R\$ 12.199,07	R\$ 24.398,14
	2	Lente EF 24-105MM: F/4L IS II USM	485491	Unidade	02	R\$ 9.780,38	R\$ 19.560,76
	3	Lente EF 16-35MM: F/2.8L III USM	608807	Unidade	02	R\$ 11.036,03	R\$ 22.072,06
	4	Lente EF 70-200MM: F/2.8L III USM	600727	Unidade	02	R\$ 12.929,70	R\$ 25.859,40
	5	Bateria LP-E6NH: 7.2 V, 2130mAh para Câmera EOS	486105	Unidade	02	R\$ 905,61	R\$ 1.811,22
	6	Flash: Speedlite 600EX II-RT	487701	Unidade	02	R\$ 1.748,67	R\$ 3.497,34
	7	Vello Bounce Dome Difusor: Para Speedlite 600EX II-RT	486621	Unidade	02	R\$ 88,64	R\$ 177,28
	8	Filtro Protetor UV 77MM: Compatível com a Lente 70-200mm	326807	Unidade	02	R\$ 202,51	R\$ 405,02
		Filtro Protetor UV 82MM: Compatível					

	9	com as Lentes 24-105 e 16-35mm	326807	Unidade	02	R\$ 159,75	R\$ 319,50
	10	Mochila Fotográfica Vmb: Para Notebook até 15 polegadas	465785	Unidade	02	R\$ 411,83	R\$ 823,66

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 27136980000100-0000001/2023

II) **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

III) **ID do item no PCA:** 30, 31, 32, 33, 34 e 36

IV) **Classe/Grupo:**

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6720 - Câmeras Fotográficos;

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6750 - Suprimentos Fotográficos; e

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios.

V) **Identificador da Futura Contratação:** 810005-7/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Requisitos Necessários para a Aquisição de Equipamentos Fotográficos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDS
	1	Câmera - Sensor CMOS de 26.2 Megapixels ou similar	02

1	2	Lente EF 24-105mm F/4L II USM	02
	3	Lente EF 16-35mm F/2.8L III USM	02
	4	Lente EF 70-200mm F/2.8L III USM	02
	5	Bateria de Íon de Lítio LP-E6NH	02
	6	Flash Speedlite 600EX II-RT	02
	7	Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT	02
	8	Filtro Protetor UV 77mm compatível com a lente 70-200mm	02
	9	Filtro Protetor UV 82mm compatível com as lentes 24-105 e 16-35mm	02
	10	Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas	02

4.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, devem ser compatíveis entre si, pois a aquisição de outra marca comprometerá a utilização dos equipamentos em razão de incompatibilidade de encaixe entre Câmera, Lentes, Flash e o Vello, Ademais, devem ainda serem adquiridos no mesmo lote os itens 8, 9 e 10, pois se os referidos itens forem adquiridos de forma isolada, poderá acarretar em prejuízos ao Órgão, pois haveria o risco de efetuar a compra de produtos incompatíveis, o que, na prática, tornaria a compra antieconômica para a Administração Pública.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, conforme tabela acima.

4.5. Apresentamos os requisitos para aquisição de cada um dos itens que compõe a solução:

4.6. O corpo da câmera é o chassi do equipamento, e contém os componentes necessários para a aquisição, processamento e corpo da câmera armazenamento das imagens e vídeos.

4.7. Além de proteger os componentes eletrônicos e mecânicos encontrados em uma câmera, o corpo é responsável por impedir a entrada de luz, de forma hermética, por qualquer outra via que não seja pela lente. Além de blindar a passagem de luz, o corpo também protege os componentes internos de água e poeira, e a resistência a poeira e a intempéries, bem como a robustez na sua construção são características importantes por permitirem o uso em ambiente operacional muitas vezes desfavoráveis ao uso de equipamentos eletrônicos mais sensíveis.

4.8. Um corpo de câmera DSLR é basicamente composto por Visor ótico, Sensor CMOS Full Frame, Dual Pixel CMOS AF, Processador de imagem, Tela LCD, Tecnologia Wi-Fi, Bluetooth e GPS.

4.9. O Visor é composto por um conjunto ótico que permite a visualização exata da imagem capturada pela lente do conjunto, Visor por meio do uso de um conjunto de espelhos e do penta prisma é refletor de cinco lados usado para desviar um feixe de luz em um ângulo de 90°.

4.10. Sensor substitui os antigos filmes fotográficos, e é composto por um conjunto de eletro diodos sensíveis à luz, responsável Sensor por capturá-la e convertê-la em valores digitais (imagem ou vídeo).

4.11. Dual Pixel possui dois diodos fotográficos que podem operar separadamente ou juntos. Cada diodo tem uma lente separada Dual Pixel sobre ele. Quando a luz passa por essas lentes e atinge os diodos, o processador analisa o sinal de foco de cada diodo e, uma vez atingido o foco, os sinais são combinados para gravar a imagem. Cada pixel no sensor, então, tem um papel duplo.

4.12. Processador na verdade é um sistema eletrônico composto por diversos componentes, incluindo o próprio processador, Processador responsáveis por controlar o funcionamento dos demais componentes, e por converter a luz em imagens e vídeos. O desempenho do conjunto e a amplitude de recursos oferecidos pelo sistema está diretamente relacionado com a velocidade do sistema eletrônico embarcado.

4.13. Tela LCD usam dos cristais líquidos para gerar imagens, fazendo isso por meio de processos químicos e elétricos. Tela LCD.

4.14. Tecnologia Wi-Fi permitem a conexão de dispositivos eletrônicos sem o uso de cabos, a distâncias que variam de acordo Tecnologia Wi-Fi com a tecnologia empregada e a potência dos dispositivos.

4.15. Bluetooth é um padrão de tecnologia sem fio de curto alcance usado para troca de dados entre dispositivos fixos e móveis Bluetooth em distâncias curtas e construção de redes de área pessoal.

4.16. GPS o sistema de posicionamento global, mais conhecido pela sigla GPS, é um sistema de navegação por satélite.

4.17. Em certos países e regiões, o uso de GPS pode ser restrito. Portanto, certifique-se de usar o GPS de acordo com as leis e regulamentações de seu país ou região. Tenha especial cuidado ao viajar para fora do seu país de origem. À medida que um sinal é recebido de satélites GPS, tome as medidas necessárias ao usá-lo em locais onde o uso de eletrônicos é regulamentado. A

velocidade de disparo contínuo pode variar dependendo da velocidade do obturador, a abertura, a lente que está sendo usada, a carga da bateria e várias configurações da câmera.

4.18. As lentes que compõem o sistema DSLR podem ser separáveis do corpo da câmera, e a diversidade de modelos possíveis de serem utilizados aumentam o leque de possibilidades de uso, viabilizando o atendimento das diversas demandas operacionais que a atividade de campo possa requerer.

4.19. As lentes apresentam características que favorecem a alta qualidade da imagem, maior acuidade óptica, reduzindo distorções e aberrações ópticas e cromáticas. Se por um lado, normalmente oferecem imagens com maior qualidade óptica, e maior acuidade visual, por outro lado apresentam limitações no que se refere às possibilidades de enquadramento da cena imageada, por permitirem o imageamento com apenas uma distância focal (fixas).

4.20. Quanto às características, podem ser classificadas como normais, tele-objetivos ou grande-angulares, e ambas podem ou não possuir o recurso Macro.

4.21. O sistema de foco define o desempenho da objetiva e, portanto, do sistema fotográfico (conjunto) quanto à sua capacidade de imagear alvos em condições adversas de imageamento. Objetivas com motores rápidos possibilitam o foco de objetos em movimento, aumentando assim a efetividade do trabalho. Por outro lado, motores silenciosos garantem a discrição do trabalho, diminuindo a exposição da equipe.

4.22. Os sistemas de diafragmas caracterizam a capacidade de entrada de luz da objetiva. As objetivas podem ser caracterizadas como escuras quando possuem uma baixa capacidade de abertura do diafragma (f/x), limitando assim a entrada de luz pelo corpo da objetiva, levando à necessidade de maiores tempos de exposição para a obtenção de uma imagem com qualidade satisfatória. Objetivas claras possuem maior capacidade de abertura de diafragma (f/x), por conseguinte, conseguem uma melhor qualidade de imagem com um menor tempo de exposição. É importante lembrar que quanto menor o valor de x (f/x), maior a capacidade de abertura do diafragma.

4.23. Sendo assim, a abertura do diafragma define a capacidade da objetiva em imagear cenas em ambientes escuros. Objetivas claras permitem um maior congelamento das cenas nos casos em que os alvos ou o imageador estejam em movimento, dada a redução do tempo necessário para a exposição, uma vez que permitem que uma maior quantidade de luz incida sob o sensor. Essa característica é de extrema importância nas atividades de inteligência, empreendidas nas mais diversas situações, em uma grande variedade de ambientes operacionais.

4.24. O sistema de estabilização de imagem também apresenta-se como importante solução no aumento da capacidade do conjunto em imagear em condições adversas. Muitas vezes apenas a abertura do diafragma da objetiva, associada a velocidade de abertura e fechamento do obturador do corpo da câmera não são suficientes para garantir o congelamento da cena, principalmente nos casos em que são utilizadas objetivas com alta capacidade de zoom, ou que possuam uma maior distância angular, mesmo que fixas. Esse sistema torna-se mais eficiente quando o conjunto possibilita o seu uso tanto na obtenção de fotos, quanto de filmes.

4.25. Observa-se, portanto, que o conjunto de lentes aumenta a capacidade operacional da equipe de campo na proporção de sua diversidade, aumentando também a segurança operacional pelo aumento da efetividade nos trabalhos realizados.

4.26. Esta bateria tem o mesmo formato da bateria LP-E6 / LP-E6N e pode ser usada como um substituta de maior capacidade. A capacidade de 2130mAh deve fornecer um aumento de aproximadamente 14% de carga comparado a LP-E6N, essa bateria tem compatibilidade com: EOS R7, EOS R, EOS R5, EOS R6, EOS 60D, EOS 70D, EOS 80D, EOS 90D, EOS 7D, EOS 6D MK II, EOS 7D Mark II, EOS 5D Mark II, EOS 5D Mark III, EOS 5D MK IV, EOS 5DS e EOS 5DS R.

4.27. Flash é ideal para iluminar grandes espaços e refletir luz das paredes e dos tetos para um resultado mais suave e natural.

4.28. Filtros 77mm e 82mm são úteis em várias cenas fotográficas. Reduz o reflexo da lente e permite capturar imagens de alta qualidade.

4.29. Vello Bounce Dome Difusor difunde a saída de luz do flash, produzindo sombras mais suaves e um brilho natural mais suave em vez do efeito mais duro causado por um flash direto. O difusor fornece cobertura homogênea por todo o quadro. 4.30. A mochila e um dos acessórios mais importantes da câmera, a bolsa na qual você carrega seu equipamento. Esta bolsa possui grande facilidade de uso e armazenamento. Seus vários bolsos permitem guardar com segurança todos os seus óculos, pertences pessoais, flash e outros equipamentos.

4.31. Tendo em vista que a Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, desempenha as atividades de registro /cobertura fotográfica, e a filmagem de ações institucionais realizadas interna e externamente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos modernos, suficientes para fazer coberturas e registros de ações do MDHC, ampliando a disseminação das políticas públicas deste Ministério.

4.32. Destarte, a aquisição dos objetos supracitados será regida por Pregão Eletrônico, e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo. Conforme as normas que regulam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública.

4.33. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art.39, VIII.

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.35. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.36. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.37. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.38. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.39. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Da exigência de Amostra

4.40. Não será exigido a apresentação de amostra.

Subcontratação

4.41. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.42. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

4.42.1. a compra se dará por entrega imediata;

4.42.2. o valor baixo dos itens a serem licitados;

4.42.3. baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

4.42.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SBS QUADRA 02, LOTE 8, BLOCO H 2º SUBSOLO**, fica no Edifício Banco do Brasil, CEP: 70.073-902, na região Asa Sul/Brasília-DF, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00 às 17h00.
- 5.3. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.
- 5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960, 2027-4100 e 2027-3373.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens de 1 a 5, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os demais itens aplica-se a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ~~ou instrumento equivalente~~, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhar a entrega de cada objeto;

6.9.2. Assinar os documentos para efetivação do pagamento dos bens para empresa contratada; e

6.9.3. Conferir os bens entregues e se estão em perfeitas condições de uso.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para atender às peculiaridades do objeto contratado seguem as rotinas de fiscalização contratual:

- Acompanhar a entrega de cada objeto;
- Assinar os documentos para efetivação do pagamento dos bens para empresa contratada; e
- Conferir os bens entregues e se estão em perfeitas condições de uso.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito e não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** não se aplica ao objeto

8.12. **Produtor Rural:** não se aplica ao objeto

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de até **10% do valor total estimado da contratação**.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.2 Os atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e /ou fornecimento;

8.23.3 Os atestados deverão constar:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa contratada na licitação;
- CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Endereço da empresa contratada na licitação;
- As quantidades, a duração e o período do contrato;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

8.24. Para os itens 1 a 6 , deverão ser apresentados atestado(os) de capacidade técnica, cujo o somatório deverá atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento). Para os demais itens 7 a 11 não há necessidade da apresentação de atestado de capacidade técnica.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.924,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.924,38** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.

9.2. A metodologia adotada para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados consistiu em calcular o desvio padrão (parâmetro utilizado para obter o grau de variação de um conjunto de valores) e a média relativas aos preços obtidos em pesquisa de mercado. A partir deste referencial, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos somado ao valor correspondente ao desvio padrão a fim de se obter o valor máximo aceitável. Do mesmo modo, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos subtraído do valor correspondente ao desvio padrão com o intuito de se obter o valor mínimo aceitável.

9.3. A partir dos parâmetros estabelecidos, os valores que ficaram acima ou abaixo dos referenciais máximo e mínimo determinados foram considerados respectivamente excessivamente elevados ou inexequíveis, não sendo levados em consideração, assim com os valores restantes, calculou-se novamente a média de preços sendo este considerado o valor de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 81101;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 15:31:18.

PAULO VICTOR DA CRUZ CHAGAS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 11:34:59.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 16:55:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.pdf (437.7 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo de Termo de Integridade.pdf (390.89 KB)
- Anexo III - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS - ASCOM.pdf (382.81 KB)

Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.pdf

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Proposta que faz a o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania _____ CNPJ _____, para o fornecimento dos seguintes itens ao MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC.

Grupo	Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Câmera EOS 6D Mark II DSLR: Sensor CMOS de 26.2 Megapixels	02	R\$	R\$
	2	Lente EF 24-105MM: F/4L IS II USM	02	R\$	R\$
	3	Lente EF 16-35MM: F/2.8L III USM	02	R\$	R\$
	4	Lente EF 70-200MM: F/2.8L III USM	02	R\$	R\$
	5	Bateria LP-E6NH	02	R\$	R\$
	6	Flash: Speedlite 600EX II-RT	02	R\$	R\$
	7	Vello Bounce Dome Difusor: Para Speedlite 600EX II-RT	02	R\$	R\$
	8	Filtro Protetor UV 77MM: Compatível com a Lente 70-200mm	02	R\$	R\$
	9	Filtro Protetor UV 82MM: Compatível com as Lentes 24-105 e 16-35mm	02	R\$	R\$
	10	Mochila Fotográfica Vmb: Para Notebook até 15 polegadas	02	R\$	R\$
Valor total por extenso (preencher)					R\$ (***)

Declaro ainda que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Serviço.

Declaro pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras.

Declaro que esta empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Site da empresa (se houver):

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF, naturalidade):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**Anexo II - ANEXO II - Modelo de Termo de Integridade.
pdf**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____ representante legal da _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

**Anexo III - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
DIREITOS HUMANOS - ASCOM.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

MINUTA



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA DIVISÃO DE CONTRATOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Térreo,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 01 - DICON/CCON/CGLIC/SPOA/SE/MDHC

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

CONTRATO Nº **/** QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA
CIDADANIA, E A EMPRESA
*****.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a *********, matrícula SIAPE nº *********, designada por meio da Portaria *********, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa *********, pessoa jurídica com sede ********* CNPJ/MF matriz sob o n.º *********, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ********* e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos fotográficos para atender às necessidades da Assessoria Especial de Comunicação

Social - ASCOM do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	QUANTIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Câmera EOS 6D Mark II DSLR: Sensor CMOS de 26.2 Megapixels	470933	Unidade	02	R\$	R\$
2	Lente EF 24-105MM: F/4L IS II USM	485491	Unidade	02	R\$	R\$
3	Lente EF 16-35MM: F /2.8L III USM	608807	Unidade	02	R\$	R\$
4	Lente EF 70-200MM: F/2.8L III USM	600727	Unidade	02	R\$	R\$
5	Bateria LP-E6NH: 7.2 V, 2130mAh para Câmera EOS	486105	Unidade	02	R\$	R\$
6	Flash: Speedlite 600EX II-RT	487701	Unidade	02	R\$	R\$
7	Vello Bounce Dome Difusor: Para Speedlite 600EX II-RT	486621	Unidade	02	R\$	R\$
8	Filtro Protetor UV 77MM: Compatível com a Lente 70- 200mm	326807	Unidade	02	R\$	R\$
9	Filtro Protetor UV 82MM: Compatível com as Lentes 24-105 e 16-35mm	326807	Unidade	02	R\$	R\$
10	Mochila Fotográfica Vmb: Para Notebook até 15 polegadas	465785	Unidade	02	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quanto o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.0.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** (.....).

5.0.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.0.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.0.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estimado, em ../../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 do termo de Referência e deste Contrato de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 a 30 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

13.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	Fonte de Recursos:	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho
*****	*****	*****	*****	*****	*****

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-

se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

15.5. I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

15.6. II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19, ambos da Lei nº 12.846/2013.

15.7. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma

do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SANDRA YOKO SATO

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e
Administração

Representante Legal

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E
DA CIDADANIA**

Contratante

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Coordenador(a)**, em 18/09/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3803637** e o código CRC **794EB709**.

Obs* Modelo utilizado para a confecção deste instrumento: Lei - 14133 Contrato Pregão compras (Atualização em maio de 2023) de para pregão e concorrência - AGU (SEI 3747233) - Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao>

Estudo Técnico Preliminar 20/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.221322/2022-89

2. Descrição da necessidade

A Assessoria Especial de Comunicação Social é o setor competente pela produção, tratamento e divulgação das imagens e vídeos produzidos em eventos oficiais.

Na maioria das vezes, esses eventos contam com a presença do Ministro de Estado e/ou de representante das Secretarias Nacionais, sempre acompanhados por um profissional de fotografia.

Atualmente, os fotógrafos utilizam uma câmera 6D Mark II e uma lente modelo 24-105L F4 de propriedade deste Ministério. Esses equipamentos, além de estarem obsoletos, são compartilhados entre os dois profissionais, que os utilizam de forma alternada. Devido ao uso constante, é faz-se necessário a realização de manutenção e reparos periodicamente.

É importante ressaltar que, quando um dos fotógrafos precisa acompanhar o Ministro em eventos ou compromissos em outros estados, eles utilizam seus próprios equipamentos (câmera, lentes, flash, baterias, etc.) para garantir a qualidade do trabalho realizado. Esses equipamentos pessoais também são usados para divulgação e criação de material gráfico.

Os equipamentos fotográficos da era digital passaram por uma intensa evolução nos últimos tempos. Hoje temos câmeras mais sofisticadas, com alta resolução de imagens em termos de qualidade, resolução e conveniência, o que torna indispensável a aquisição de câmeras, lentes e acessórios novos.

A fotografia é a técnica de criação de imagens por meio da exposição luminosa, capturando luz e contraste para fixar a imagem. É uma arte que combina luz, composição, ângulos e cores para criar imagens únicas. A área também envolve técnicas de composição, iluminação e edição, bem como diversas outras técnicas também conhecidas e utilizadas como são realizadas pelos fotógrafos, jornalistas e publicitários.

Com o objetivo de melhorar a qualidade do trabalho realizado pelos profissionais, foi realizado em 2021 o Pregão Eletrônico nº 13/2021, com o objetivo de adquirir equipamentos audiovisuais para atender às necessidades da ASCOM e da Coordenação de Diárias, Passagens e Eventos (CODPE), ambos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Foram firmados os contratos nº 19 e 20/2021. No entanto, a empresa vencedora do certame do contrato 19/2021 não entregou nenhum dos equipamentos, o que resultou na aplicação de sanções, como advertência e multa, conforme previsto em contrato, apesar de ter sido declarada vencedora dos seguintes itens:

01 - Câmera: sensor CMOS Full-Frame de 20.2 MP ;

02 - LENTE 70-200MM: F2 8 II USM;

03 - LENTE EF- 400MM: F/ 2.8L IS II USM;

04 - LENTE 24-70MM: F/2.8;

05 LENTE 16-35MM: F/2.8; e

06 LENTE 70-200MM: F2.8 III USM.

Diante dessa situação, a necessidade de adquirir os equipamentos tornou-se ainda mais relevante e urgente, uma vez que os profissionais de fotografia estão utilizando eventualmente equipamentos próprios, que não recebem as devidas manutenções e garantias.

A aquisição dos novos equipamentos está diretamente relacionada à melhoria das condições de trabalho dos fotógrafos responsáveis pela produção de imagens relacionadas ao ministério e suas políticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	Isabel Cristina Fernandes de Carvalho
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	Paulo Victor da Cruz Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Necessários para a Aquisição de Equipamentos Fotográficos:

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela.

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDS
1	1	Câmera EOS 6D Mark II DSLR - Sensor CMOS de 26.2 Megapixels ou similar	2
	2	Lente EF 24-105mm F/4L IS II USM	2
	3	Lente EF 70-200mm F/2.8L III USM	2
	4	Lente EF 16-35mm F/2.8L III USM	2
	5	Bateria de Íon de Lítio LP-E6NH	2
	6	Flash Speedlite 600EX II-RT	2
	7	Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT	2
	8	Filtro Protetor UV 77mm compatível com a lente 70-200mm	2
	9	Filtro Protetor UV 82mm compatível com as lentes 24-105 e 16-35mm	2
	10	Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas	2
TOTAL			20

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, devem ser compatíveis entre si, pois a aquisição de outra marca comprometerá a utilização dos equipamentos em razão de incompatibilidade de encaixe entre Câmera, Lentes, Flash e o Vello, Ademais, devem ainda serem adquiridos no mesmo lote os itens 8, 9 e 10, pois se os referidos itens forem adquiridos de forma isolada, poderá acarretar em prejuízos ao Órgão, pois haveria o risco de efetuar a compra de produtos incompatíveis, o que, na prática, tornaria a compra antieconômica para a Administração Pública.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, conforme tabela acima.

Apresentamos os requisitos para aquisição de cada um dos itens que compõe a solução:

O corpo da câmera é o chassi do equipamento, e contém os componentes necessários para a aquisição, processamento e armazenamento das imagens e vídeos.

Além de proteger os componentes eletrônicos e mecânicos encontrados em uma câmera, o corpo é responsável por impedir a entrada de luz, de forma hermética, por qualquer outra via que não seja pela lente. Além de blindar a passagem de luz, o corpo também protege os componentes internos de água e poeira, e a resistência a poeira e a intempéries, bem como a robustez na sua construção são características importantes por permitirem o uso em ambiente operacional muitas vezes desfavoráveis ao uso de equipamentos eletrônicos mais sensíveis.

Um corpo de câmera DSLR é basicamente composto por Visor ótico, Sensor CMOS Full Frame, Dual Pixel CMOS AF, Processador de imagem, Tela LCD, Tecnologia Wi-Fi, Bluetooth e GPS.

O Visor é composto por um conjunto ótico que permite a visualização exata da imagem capturada pela lente do conjunto, por meio do uso de um conjunto de espelhos e do pentaprisma é refletor de cinco lados usado para desviar um feixe de luz em um ângulo de 90°.

Sensor substitui os antigos filmes fotográficos, e é composto por um conjunto de eletro diodos sensíveis à luz, responsável por capturá-la e convertê-la em valores digitais (imagem ou vídeo).

Dual Pixel possui dois diodos fotográficos que podem operar separadamente ou juntos. Cada diodo tem uma lente separada sobre ele. Quando a luz passa por essas lentes e atinge os diodos, o processador analisa o sinal de foco de cada diodo e, uma vez atingido o foco, os sinais são combinados para gravar a imagem. Cada pixel no sensor, então, tem um papel duplo.

Processador na verdade é um sistema eletrônico composto por diversos componentes, incluindo o próprio processador, responsáveis por controlar o funcionamento dos demais componentes, e por converter a luz em imagens e vídeos. O desempenho do conjunto e a amplitude de recursos oferecidos pelo sistema está diretamente relacionado com a velocidade do sistema eletrônico embarcado.

Tela LCD usam dos cristais líquidos para gerar imagens, fazendo isso por meio de processos químicos e elétricos.

Tecnologia Wi-Fi permitem a conexão de dispositivos eletrônicos sem o uso de cabos, a distâncias que variam de acordo com a tecnologia empregada e a potência dos dispositivos.

Bluetooth é um padrão de tecnologia sem fio de curto alcance usado para troca de dados entre dispositivos fixos e móveis em distâncias curtas e construção de redes de área pessoal.

GPS O sistema de posicionamento global, mais conhecido pela sigla GPS, é um sistema de navegação por satélite.

Em certos países e regiões, o uso de GPS pode ser restrito. Portanto, certifique-se de usar o GPS de acordo com as leis e regulamentações de seu país ou região. Tenha especial cuidado ao viajar para fora do seu país de origem. À medida que um sinal é recebido de satélites GPS, tome as medidas necessárias ao usá-lo em locais onde o uso de eletrônicos é regulamentado.

A velocidade de disparo contínuo pode variar dependendo da velocidade do obturador, a abertura, a lente que está sendo usada, a carga da bateria e várias configurações da câmera.

As lentes que compõem o sistema DSLR podem ser separáveis do corpo da câmera, e a diversidade de modelos possíveis de serem utilizados aumentam o leque de possibilidades de uso, viabilizando o atendimento das diversas demandas operacionais que a atividade de campo possa requerer.

As lentes apresentam características que favorecem a alta qualidade da imagem, maior acuidade óptica, reduzindo distorções e aberrações ópticas e cromáticas. Se por um lado, normalmente oferecem imagens com maior qualidade óptica, e maior acuidade visual, por outro lado apresentam limitações no que se refere às possibilidades de enquadramento da cena imageada, por permitirem o imageamento com apenas uma distância focal (fixas).

Quanto às características, podem ser classificadas como normais, tele-objetivos ou grande-angulares, e ambas podem ou não possuir o recurso Macro.

O sistema de foco define o desempenho da objetiva e, portanto, do sistema fotográfico (conjunto) quanto à sua capacidade de imagear alvos em condições adversas de imageamento. Objetivas com motores rápidos possibilitam o foco de objetos em movimento, aumentando assim a efetividade do trabalho. Por outro lado, motores silenciosos garantem a discrição do trabalho, diminuindo a exposição da equipe.

Os sistemas de diafragmas caracterizam a capacidade de entrada de luz da objetiva. As objetivas podem ser caracterizadas como escuras quando possuem uma baixa capacidade de abertura do diafragma (f/x), limitando assim a entrada de luz pelo corpo da objetiva, levando à necessidade de maiores tempos de exposição para a obtenção de uma imagem com qualidade satisfatória. Objetivas claras possuem maior capacidade de abertura de diafragma (f/x), por conseguinte, conseguem uma melhor qualidade de imagem com um menor tempo de exposição. É importante lembrar que quanto menor o valor de x (f/x), maior a capacidade de abertura do diafragma.

Sendo assim, a abertura do diafragma define a capacidade da objetiva em imagear cenas em ambientes escuros. Objetivas claras permitem um maior congelamento das cenas nos casos em que os alvos ou o imageador estejam em movimento, dada a redução do tempo necessário para a exposição, uma vez que permitem que uma maior quantidade de luz incida sob o sensor. Essa característica é de extrema importância nas atividades de inteligência, empreendidas nas mais diversas situações, em uma grande variedade de ambientes operacionais.

O sistema de estabilização de imagem também apresenta-se como importante solução no aumento da capacidade do conjunto em imagear em condições adversas. Muitas vezes apenas a abertura do diafragma da objetiva, associada a velocidade de abertura e

fechamento do obturador do corpo da câmera não são suficientes para garantir o congelamento da cena, principalmente nos casos em que são utilizadas objetivas com alta capacidade de zoom, ou que possuam uma maior distância angular, mesmo que fixas. Esse sistema torna-se mais eficiente quando o conjunto possibilita o seu uso tanto na obtenção de fotos, quanto de filmes.

Observa-se, portanto, que o conjunto de lentes aumenta a capacidade operacional da equipe de campo na proporção de sua diversidade, aumentando também a segurança operacional pelo aumento da efetividade nos trabalhos realizados.

Esta bateria tem o mesmo formato da bateria LP-E6 / LP-E6N e pode ser usada como um substituta de maior capacidade. A capacidade de 2130mAh deve fornecer um aumento de aproximadamente 14% de carga comparado a LP-E6N, essa bateria tem compatibilidade com: EOS R7, EOS R, EOS R5, EOS R6, EOS 60D, EOS 70D, EOS 80D, EOS 90D, EOS 7D, EOS 6D MK II, EOS 7D Mark II, EOS 5D Mark II, EOS 5D Mark III, EOS 5D MK IV, EOS 5DS e EOS 5DS R.

Flash é ideal para iluminar grandes espaços e refletir luz das paredes e dos tetos para um resultado mais suave e natural.

Filtros 77mm e 82mm são úteis em várias cenas fotográficas. Reduz o reflexo da lente e permite capturar imagens de alta qualidade.

Vello Bounce Dome Difusor difunde a saída de luz do flash, produzindo sombras mais suaves e um brilho natural mais suave em vez do efeito mais duro causado por um flash direto. O difusor fornece cobertura homogênea por todo o quadro.

A mochila e um dos acessórios mais importantes da câmera, a bolsa na qual você carrega seu equipamento. Esta bolsa possui grande facilidade de uso e armazenamento. Seus vários bolsos permitem guardar com segurança todos os seus óculos, pertences pessoais, flash e outros equipamentos.

Tendo em vista que a Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, desempenha as atividades de registro/cobertura fotográfica, e a filmagem de ações institucionais realizadas interna e externamente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos modernos, suficientes para fazer coberturas e registros de ações do MDHC, ampliando a disseminação das políticas públicas deste Ministério.

Destarte, a aquisição dos objetos supracitados será regida por Pregão Eletrônico, e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo. Conforme as normas que regulam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública.

A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art.39, VIII.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Para o presente levantamento de mercado foram consideradas as aquisições similares feitas em outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, sendo assim estudados dois cenários.

Na pesquisa realizada no painel de preços foram encontrados vários órgãos públicos que optaram pela aquisição de equipamentos à contratação de pessoal, conforme referências a seguir:

CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022;

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2023;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0069/2022;

INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE-DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2023;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2022;

TRF 5º REGIÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 948/2022.

Não foi possível localizar no painel de preços órgãos que optaram pela terceirização do serviço.

Na pesquisa de mercado foram identificados que os produtos a serem licitados possuem natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

Foi possível identificar soluções com requisitos que atenderiam ao Ministério na medida de sua necessidade, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa e uso racional dos recursos.

Cenário 1: Aquisição de Equipamentos

Vantagens do cenário 1: já existe no quadro da ASCOM dois profissionais aptos à realização dos serviços. Atualmente, os fotógrafos compartilham os equipamentos de forma alternada, o que permite, consequentemente, o pronto atendimento das demandas planejadas ou não e o custo benefício da aquisição e o investimento em equipamentos para obter resultados de qualidade nas atividades desenvolvidas. Com a aquisição o ministério teria um bem com vida útil de 10 anos, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.1 a 16.11.

Desvantagens: os equipamentos, apesar de poderem ser utilizados em qualquer ambiente, possuem limitações em suas especificações que não alcançam as condições ideais para todos os tipos de luminosidade, objeto ou ambiente.

Para a aquisição de equipamentos o valor custaria em torno de R\$ **98.924,38** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Cenário 2: Contratação do Serviço Terceirizado

A contratação de um serviço de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços de filmagens e transmissão, envolvendo o fornecimento de equipamentos fotográficos com suporte técnico.

Vantagem do cenário 2: exime a responsabilidade de montagem, manutenção e logística dos equipamentos, existindo apenas a responsabilidade de fiscalizar a prestação do serviço.

Desvantagens: seria uma opção bem mais cara do que a aquisição dos equipamentos com garantia, visto que a ASCOM conta com parte dos equipamentos e equipe técnica que pode ser aproveitada para esta função. Além disso possui maior complexidade no acompanhamento do contrato após a licitação, demandando maiores esforços da administração.

Os órgãos públicos que contrataram o serviço em sua maioria não possuíam equipes próprias para realizar o serviço, justificando a contratação. No entanto, este não é o caso do MDHC que já possui pessoal especializado no seu quadro funcional próprio e terceirizado.

Para a contratação de empresa de serviço terceirizado, o valor de cada posto custaria em torno de R\$ **292.674,00** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais) por ano, o valor é meramente estimativo para a contratação de dois fotógrafos e os dados foram extraídos do Contrato Administrativo nº 44/2020, firmado entre o MDHC e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda.

Conclusão: Diante dos cenários levantados observa-se que a aquisição dos equipamentos, cenário 1, é mais vantajoso, por se tratarem de produtos permanentes com benefícios que durarão mais de um exercício financeiro (10 anos de acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade), não sendo necessário novos processos licitatórios e designação de equipe de fiscalização para o caso de uma contratação do serviço, o que significa maior economia para a administração pública. Além disso, a ASCOM, com sua equipe própria, atenderia as demandas do ministério com maior agilidade que uma empresa contratada que necessita ordem de serviço prévio para cada demanda.

6. Descrição da solução como um todo

Visando ao atendimento e adequação às demandas da Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM, a aquisição de novos equipamentos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada ou que não atendem mais a critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis.

O serviço pretendido é prestado amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

Neste mesmo levantamento foram encontradas várias contratações similares feitas por meio de Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação, e esta Equipe de Planejamento da Contratação – EPC concluiu que a melhor escolha para essa contratação será o Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo.

A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e forma de execução do objeto.

Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII.

Os objetos deverão ter garantia do fabricante e/ou da empresa contratada pelo tempo mínimo de 90 (noventa) dias.

A garantia dos objetos se iniciará a partir do atesto na Nota Fiscal.

Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo MÁXIMO de 30 dias para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento e envio do mesmo para a Assessoria de Comunicação - ASCOM contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.

Os equipamentos a serem comprados está relacionados com instrumentos e ações de comunicação que irá valorizar e fortalecer a transversalidade interinstitucional e intergovernamental das políticas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Todos os equipamentos listados, devem conter seus respectivos manuais e uma breve apresentação de funcionamento, quando da instalação.

A contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no anexo I deste estudo.

A entrega dos equipamentos deverá ser no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, localizado no SBS QUADRA 02, LOTE 8, BLOCO H, 2º SUBSOLO, CEP: 70073-902, na região Asa Sul/Brasília-DF.

O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A garantia dos objetos se iniciará a partir do recebimento definitivo do material, devidamente testados pela equipe.

Especificações Técnicas

A solução contempla a aquisição dos equipamentos fotográficos listados na tabela .

A seguir serão trazidas as especificações técnicas de cada item pretendido.

ITEM 1: Câmera EOS 6D Mark II DSLR - Sensor CMOS de 26.2 Megapixels ou similar

- Câmera Tipo: EOS DSLR
- Série: EOS
- Modelo da Câmera: EOS 6D Mark II
- Cor: Preta
- Sensor de Imagem (CMOS): Full Frame

- Processador de Imagem: DIG!C 7
- Tamanho da Imagem (Megapixels): 26.2 Megapixels
- Lentes Compatíveis: Somente Lentes Canon EF
- Gravação de Vídeo: Full HD com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse
- Outras características: 0 – 40 °C, 85% de umidade ou menos
- Resistência à Poeira e Água: Sim
- Sensibilidade ISO: Foto: ISO 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) Vídeo: FHD ISO 100-25600 (H1: 51200, H2: 102400)
- Obturador: Mecânico
- Velocidade do Obturador: 1/4000 até 30 seg
- Disparo contínuo (Burst): Até 6,5 fps
- Time Lapse: Sim (Modo vídeo)
- X-Sync: 1/180
- Cobertura ViewFinder: 100% (Óptico)
- Características: Dual Pixel CMOS AF
- Número de Pontos de Foco: 45 pontos de AF do tipo cruzado, sendo o ponto central duplamente cruzado.
- Touch Screen: Sim
- Área de Foco no LCD: AF torna-se possível em uma área que representa aprox. 80% vertical x 80% horizontal da moldura do LCD.
- Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg
- Formato do arquivo: JPG | RAW | MP4 | MOV
- Captura de áudio: Sim
- Microfone: Entrada para Microfone
- GPS: Sim
- Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n - Frequência: 2,4 GHz
- Wi-Fi Certified: Sim
- NFC: Compatível com etiquetas NFC Forum Tipo 3/4 (dinâmico)
- Face Detection: Sim
- Redução de Olhos Vermelhos: Sim
- Modos de Cena: Cena Inteligente Auto, Criativo Auto, Cenas Especiais (Retrato, Foto de grupo, Paisagem, Esporte, Crianças, Panning, Macro, Comida, Luz de velas, Retrato noturno, Retrato noturno com câmera na mão, Controle da luz de fundo com HDR), P, Tv, Av, M, Bulb, C1, C2 e chaveador para o Modo Vídeo.
- Balanço de Branco: AWB (Prioridade do ambiente | Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash, Personalizado. Opção K para definição entre 2500K e 10000K.
- Dimensões: 144.0 x 110.5 x 74.8mm
- Peso: 685g (Somente o corpo) - 0,765g (incluindo bateria e cartão)
- Idioma: 25
- Bateria compatível: LP-E6

ITEM 02: Lente EF 24-105mm F/4L IS II USM

- Abertura do Diafragma F/4
- Distância Focal de 24-105mm
- Magnificação Máxima: 0.23x (a 105mm)
- Montagens Compatíveis: Canon EF
- Distância Focal Máxima: 105
- Distância Focal Mínima: 24
- Projeto da Lente: Zoom
- Estabilizador de Imagem: Sim

ITEM 03: Lente EF 70-200mm F2.8L III USM

- Peso : 1440 g

- Dimensões : 8,88 cm x 19,90 cm
- Tamanho do Filtro :77mm
- Distância Mínima de Focagem : 1.2m / 3.94 ft.
- L-Lente : Sim
- Construção da Lente : 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD)
- Montagem : EF
- Sistema IS : Sim
- Motor de Foco : Motor Ultrassônico (USM)
- Distância Focal (Lente) : 70-200mm
- Fator F-stop : f/2.8L
- Lente Tipo : Série L, Telefoto

ITEM 04: Lente EF 16-35mm F/2.8L III USM

- Abertura Máxima de F/2.8
- Diafragma de 9 Lâminas
- Construção da Lente com 16 Elementos em 11 Grupos
- Ângulo Diagonal de Visão de 108°10' (16mm e 63°00' (35mm)
- Ajuste de Foco na Extensão Total da Lente
- Distância Mínima Focal de 28cm
- Diâmetro para filtros: 82mm
- Diâmetro x Profundidade: 88,5 x 127,5mm
- Peso aproximado: 790g

OBS: IMPRESCINDÍVEL QUE ALENTE SEJA COMPATÍVEL COM A CÂMERA NO ITEM 1.

ITEM 05: Bateria de Ion de Lítio LP-E6NH

- Amperagem: 2130 mAh
- Tipo: Lítio-íon Recarregável
- Tensão de saída: 7.2v
- Dimensões: (L x A x P) 38.4 x 21 x 56.8mm
- Peso: 90g

OBS: COMPATIBILIDADE COM A CÂMERA NO ITEM 1.

ITEM 06: Flash Speedlite 600EX II-RT

- Câmeras Compatíveis
- E-TTL II/E-TTL Autoflash EOS DSLR
- Luz Auxiliar
- Sincronização de Alta Velocidade
- Controles E-TTL II / E-TTL / TTL
- Passos Manuais em 1/3 pontos
- Sincronização de segunda cortina
- Número Guia: 60 (aprox. 60m em ISO 100 com Zoom da Lâmpada em ISO 100 COM Zoom da Lâmpada em 200mm)
- Funciona com 4 pilhas AA
- Dimensões (LxAxP): 122,7mm x 143,2mm x 78,7mm
- Peso Aproximado: 435g (excluindo as pilhas)
- **ITENS INCLUSO:**
- Flash
- Estojo Maleável para o Flash
- Filtros
- Suporte Filtros
- Sapata

ITEM 07: Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT

- Melhor Temperatura de cor
- Suaviza e difunde a luz
- Incolor / material de polietileno de cor translúcida
- Flash Speedlite 600EX e 600EX-RT

ITEM 08: Filtro Protetor UV 82mm compatível com a lentes 24-105mm e 16-35mm

- Os filtros uv são de alta qualidade e adequados para filmes e fotos, preto e branco ou em cores sob luz do sol brilhante. Poderia ser usado para limitar a luz uv e também como protetor de lente. Muito útil para proteção da lente.
- Cor: Transparente
Altura: 10,00 Centímetros
Largura: 2,00 Centímetros
Profundidade: 1,00 Centímetros
- 1 Filtro UV 82 com caixinha

ITEM 09: Filtro Protetor UV 77mm compatível com a lente 70-200mm

- Cor: Preto
- Tamanho da tela: Block after Info Column
- Modelo: 77 UVP
- Número de Unidades: 1
- Material: Plástico
- Dimensões do Produto: 10,92 x 10,67 x 2,03cm
- Peso: 91g

ITEM 10: Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas

- Tipo de mochila: para carregar diversos equipamentos fotográficos.
- Descrição:
- Espaço que suporta notebook de até 15 polegadas.
- Material exterior: nylon sevilha.
- Material interior: nylon 70 e espuma Pack 12 mm.
- Resistente a impactos
- Resistente a água: semi impermeável.
- Fácil transporte
- Tipo de fecho: zíper.
- Tipo de alça: costas.
- Quantidade de divisórias internas: 05
- **CONTEÚDO DA EMBALAGEM:**
- 01 Bolsa
- Peso aprox. do produto: 1,150 kg
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 24 x 44 x 34 cm.

Justificativa da Aquisição

- **Câmera EOS 6D Mark II DSLR:** Quando fala-se em câmeras dedicadas, na categoria 6D. São elas: câmeras de entrada no segmento DSLR full frame; são projetadas para a durabilidade, mesmo sob condições mais severas; vêm com categoria embarcada, que ainda será muito relevante nos próximos anos.
- **1 (uma) Lente EF 24-105mm, 1 (uma) Lente 16-35mm e 1 (uma) Lente 70-200mm:** dá-se pelo fato da aquisição da câmera fotográfica. Ao serem utilizadas as lentes da câmera OS 6D Mark II DSLR tem-se uma precisão sensível com relação ao foco. Ademais, caso usem lentes que não guarde compatibilidade exata há a necessidade de aquisição de adaptador que possibilita apenas a utilização do foco manual. As lentes oferecem qualidade de imagem melhorada, com um aprimoramento notável no brilho periférico. Indispensável para o trabalho do dia a dia. Todas as lentes serão utilizadas na mesma câmera, por isso a necessidade de lentes compatíveis ou similares.

- **Bateria LP-E6NH:** é um acessório indispensável, pois a bateria possui durabilidade dependendo do período de tempo das agendas e eventos realizados MDHC será necessário a troca de bateria, sem bateria não tem como utilizar a câmera.
- **Flash Speedlite 600EX II-RT:** é o elemento utilizado para fornecer a luz necessária para fotografar, sendo um complemento para o equipamento dos fotógrafos, também indispensável para as tarefas diárias.
- **Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT:** Também é um acessório acoplado ao flash para dar luz suave, uniforme e difusa.
- **1 (um) Filtro Protetor UV 82mm e 1 (um) Filtro Protetor UV 77mm :** Os filtros UV deverão ser utilizados para limitar a luz UV e proteger a lente. Ambos serão utilizados na mesma câmera e são imprescindíveis para proteção das lentes.
- **Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas:** Para colocarem os equipamentos fotográficos para transporta os materiais que serão utilizados por cada fotógrafos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a necessidade de 10 (dez) equipamentos, sendo eles os citados na tabela abaixo, para garantir continuidade dos serviços prestados pela Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM. **Todo o quantitativo será suficiente para suprir as demandas da equipe de colaboradores que é formada, atualmente, por 2 fotógrafos.**

Os equipamentos - de forma geral - serão de uso exclusivo da equipe fotográfica da Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM/MDHC. Atualmente os fotógrafos contam apenas com 1 (um) corpo de máquina e 1 (uma) lente, não sendo suficientes para cobrir mais de um evento de forma simultânea, haja vista que a assessoria conta hoje com dois profissionais para execução do serviço.

Espera-se que a quantidade requerida de equipamentos fotográficos sejam capazes de atender situações em que ocorra a necessidade de cobertura fotográfica, simultânea, de eventos. A qualidade não será comprometida nessas situações, o que indica que os equipamentos serão capazes de realizar os dois serviços de forma eficiente, sem prejudicar o resultado da qualidade do trabalho.

Seguem os itens dos equipamentos com suas descrições, justificativas e quantidades:

Itens	Descrições dos Equipamentos	Justificativas de cada objeto	Quantidades
1	Câmera EOS 6D Mark II DSLR	Serão utilizados pelos dois fotógrafos contratados. A câmera é ideal para fotógrafos (as) que procuram aumentar o nível da qualidade das suas fotos com o auxílio de uma câmera DSLR com sensor CMOS FULL Frame para capturar belos retratos e paisagens de alta qualidade mesmo em situações de pouca luz. Essa câmera oferece aos criadores de conteúdo criativo uma combinação implacável de recursos avançados.	02
2	Lente EF 24-105mm F/4L IS II USM	Será utilizados pelos dois fotógrafos contratados. São lentes zoom que vão desde a distância focal grande angular até a distância normal, permitindo tirar fotos a curta distância, também oferece qualidade de imagem melhorada, com um aprimoramento notável no brilho periférico, indispensável para o trabalho do dia a dia.	02
3	Lente EF 16-35mm F/2.8L III USM	Será utilizada pelos 2 fotógrafos contratados. São lentes grandes angulares usadas para fotografias em curtas distâncias.	02

4	Lente EF 70-200mm F2.8L III USM	Será utilizados pelos dois fotógrafos contratados. Por teleobjetivas, elas permitem tirar fotos de média distância. Se torna necessário quando estamos longe do objeto a ser fotografado fazendo com que aproxime. As lentes teleobjetivas foi redesenhada para atender com o máximo em performance e definição em suas imagens.	02
5	Bateria de Íon de Lítio Watson LP-E6NH	Serão utilizadas para troca durante as agendas, por conta da durabilidade. Lembrando que sem bateria não tem como ligar a câmera.	02
6	Flash Speedlite 600EX II-RT	É utilizado para fornecer a luz necessária para fotografar em condições de pouca ou nenhuma luz, bem como em situações especiais onde se torna necessário equilibrar a luz ambiente, visando suavizar sombras fortes.	02
7	Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT	É necessário na utilização do flash, devido a luz que se tornar suave, uniforme e difusa.	02
8	Filtro Protetor UV 77mm compatível com a lente 70-200mm	Será utilizados para limitar a luz uv e também como protetor de lente. Os filtros uv são de alta qualidade e adequados para filmes e fotos, preto e branco ou em cores sob luz do sol brilhante. Muito útil para proteção da lente.	02
9	Filtro Protetor UV 82mm compatíveis com as lentes 24-105 e 16-35mm	Será utilizados para limitar a luz uv e também como protetor de lente. Os filtros uv são de alta qualidade e adequados para filmes e fotos, preto e branco ou em cores sob luz do sol brilhante. Muito útil para proteção da lente.	02
10	Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas	É necessária para carregar os equipamentos e protege-los de possíveis impactos, quebra e riscos.	02

Justificativas das quantidades item a item:

Item 01: As duas câmeras EOS de 26,2mp serão utilizadas pelos dois fotógrafos para realizações das fotografias oficiais do MDHC e para viagens nacionais e internacional de eventos com a participação do Ministro e dos Secretários Nacionais.

Item 02, 03 e 04: As lentes serão divididas em dois para cada item totalizando uma quantia de seis, as lentes é o complemento do corpo da câmera citado no item 1, para diversificar as possibilidades de tomada de imagens.

Item 05: São duas baterias auxiliares e para o corpo da câmera, serão utilizadas para a troca de bateria sendo alternadas entre si em cada eventos. Torna-se necessária mais de uma bateria, pelo volume de agenda/trabalho, que muitas vezes não há tempo de carregar.

Item 06: Os dois flash são acessórios que acompanharão os equipamentos fotográficos para garantir o desempenho para tirar fotos com qualidade.

Item 07: Os dois vello Bounce são complementos dos flashes que serão utilizados pelos dois fotógrafos. Os flash produzirá sombras mais suaves e um brilho mais natural com mais qualidade nas imagens.

Item 08 e 09: Os filtros serão divididos em dois para cada item totalizando uma quantia de quatro, os filtros e a proteção das lentes de riscos, também protege o sensor do equipamento. Será de grande utilidade para conservação dos equipamentos.

Item 10: As duas mochilas será um para cada profissional que são dois, para colocarem os equipamentos fotográficos para transportar os materiais que serão utilizados em cada eventos ou agendas do MDHC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.924,38

Após a pesquisa de preços, consolidada com a planilha de custos e formação de preços, os valores estimados para a contratação encontram-se pormenorizados quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	SUBTOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Câmera: Sensor CMOS Full-Frame de 26.2 megapixel	Unid.	2	R\$ 12.199,07	R\$ 24.398,14
	2	Lente EF 24-105mm: F/4L IS II USM	Unid.	2	R\$ 9.780,38	R\$ 19.560,76
	3	Lente EF 16-35mm: F/2.8L III USM	Unid.	2	R\$ 11.036,03	R\$ 22.072,06
	4	Lente EF 70-200mm: F/2.8L III USM	Unid.	2	R\$ 12.929,70	R\$ 25.859,40
	5	Bateria LP-E6NH: 7.2, 2130mAh para câmera EOS	Unid.	2	R\$ 905,61	R\$ 1.811,22
	6	Flash: Speedlite 600EX II-RT	Unid.	2	R\$ 1.748,67	R\$ 3.497,34
	7	Vello Bounce Dome Difusor: para Speedlite 600EX II-RT	Unid.	2	R\$ 88,64	R\$ 177,28
	8	Filtro Protetor UV 77mm: compatível com a lente 70-200mm	Unid.	2	R\$ 202,51	R\$ 405,02
	9	Filtro Protetor UV 82mm: compatível com as lentes 24-105mm e 16-35mm	Unid.	2	R\$ 159,75	R\$ 319,50
	10	Mochila Fotográfica Vmb: para notebook até 15 polegadas	Unid.	2	R\$ 411,83	R\$ 823,66
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 98.924,38

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 98.924,38** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

A metodologia adotada para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados consistiu em calcular o desvio padrão (parâmetro utilizado para obter o grau de variação de um conjunto de valores) e a média relativas aos preços obtidos em pesquisa de mercado. A partir deste referencial, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos somado ao valor correspondente ao desvio padrão a fim de se obter o valor máximo aceitável. Do mesmo modo, utilizou-se o valor médio dos preços obtidos subtraído do valor correspondente ao desvio padrão com o intuito de se obter o valor mínimo aceitável.

A partir dos parâmetros estabelecidos, os valores que ficaram acima ou abaixo dos referenciais máximo e mínimo determinados foram considerados respectivamente excessivamente elevados ou inexequíveis, não sendo levados em consideração, assim com os valores restantes, calculou-se novamente a média de preços sendo este considerado o valor de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações deve ser, sempre que possível, a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, no entanto, foi necessário o agrupamento dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 em um único grupo seguindo critérios técnicos de compatibilidade e interdependência entre os itens, pois para o corpo da câmera há necessidade de lentes compatíveis, baterias próprias, não havendo intercambialidade entre câmeras, lentes e baterias de marcas distintas.

O item Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT, é um acessório acoplado ao flash para dar luz suave, uniforme e difusa, sua inclusão no grupo justifica-se em razão da compatibilidade existente entre ele e as lentes,

Os filtros, 1 (um) Protetor UV 82mm e 1 (um) Protetor UV 77mm, são responsáveis pelo bloqueio dos comprimentos de onda ultravioleta, deixando as imagens com cores mais fiéis, principalmente em ambientes com alta incidência de raios UV. Esses filtros UV serão utilizados para limitar a luz UV e proteger as lentes. Ambos serão utilizados na mesma câmera e lentes, tonando-se imprescindíveis, e a sua retirada do grupo acarretaria em possível aquisição de equipamentos sem proteção e consequentemente prejuízos futuros para Administração Pública.

A Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas, será utilizada para a guarda, proteção e transporte dos demais equipamentos, por isso deve fazer parte do grupo, pois trata-se de estratégia da área técnica, e sua retirada acarretaria em possível aquisição de material incompatível com os demais que se pretende adquirir.

Os equipamentos - de forma geral - serão de uso exclusivo da equipe fotográfica da Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM/MDHC. Atualmente os fotógrafos contam apenas com 1 (uma) corpo de máquina e 1 (uma) lente, não sendo suficientes para cobrir mais de um evento de forma simultânea, haja vista que a assessoria conta hoje com dois profissionais para execução do serviço.

O agrupamento dos equipamentos é necessário em razão da compatibilidade que possa existir entre eles, e principalmente em razão do prazo de entrega que poderá ocorrer em datas diferentes. Já os demais itens não carecem de agrupamentos, devendo obedecer o prazo estipulado pelo MDHC para entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se cadastrada no Plano de Contratações Anuais - PCA 2023.

Aquisição de equipamentos garantirá a continuidade dos serviços prestados pela Assessoria Especial de Comunicação Social, contribuindo para uma relação pautada na ética e na transparência, pois, gerir informações e apresenta em seu escopo divulgações de fotos.

Fortalecer a cultura, a educação e as informações integradas de direitos humanos em âmbito nacional, garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção, defesa dos direitos humanos, garantir o acesso à informação de forma transparente, tempestiva e a comunicação efetiva com a sociedade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0000001/2023

II) **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

III) **Id do item no PCA:** 30, 31, 32, 33, 34 e 36

IV) **Classe/Grupo:**

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6720 - Câmeras Fotográficos;

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios;

6750 - Suprimentos Fotográficos; e

6760 - Equipamentos Fotográfico e Acessórios.

V) **Identificador da Futura Contratação:** 810005-7/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos fotográficos e acessórios tem como objetivo atender às necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, considerando os novos desafios em diversas áreas e buscando a eficiência nos serviços prestados. Para isso, é necessário contar com equipamentos mais modernos e dinâmicos que atendam a equipe de fotógrafos e facilitem o desenvolvimento das atividades da ASCOM/MDHC.

A aquisição desses equipamentos garantirá a continuidade dos serviços prestados pela Assessoria Especial de Comunicação Social, confiante para uma relação baseada na ética e transparência. Além disso, possibilitará um melhor gerenciamento das informações e permitirá a divulgação de imagens, vídeos e eventos promovidos pelo MDHC.

O investimento em equipamentos fotográficos visa fortalecer a cultura, a educação e a integração das informações de direitos humanos em nível nacional. Além disso, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos, garantindo o acesso transparente e adequado à informação, bem como a comunicação efetiva com a sociedade

Portanto, ressalta-se a importância do investimento em equipamentos para dar melhores condições de trabalho à equipe e, conseqüentemente, obter resultados de qualidade nas atividades personalizadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.


Tratam-se de bens comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos bens são comparáveis entre si.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO

Integrante Requisitante

 Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 15:28:02.


PAULO VICTOR DA CRUZ CHAGAS

Integrante Técnico

 Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 16:18:29.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 17:21:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Especificações Técnicas.pdf (607.3 KB)

Anexo I - ANEXO I - Especificações Técnicas.pdf

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	<p style="text-align: center;">Câmera EOS 6D Mark II DSLR: Sensor CMOS de 26.2 Megapixels ou similar</p>	<p>Câmera Tipo: EOS DSLR Série: EOS Modelo da Câmera: EOS 6D Mark II Cor: Preta Sensor de Imagem (CMOS): Full Frame Processador de Imagem: DIGIC 7 Tamanho da Imagem (Megapixels): 26.2 Megapixels Lentes Compatíveis: Somente Lentes Canon EF Gravação de Vídeo: Full HD com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse Outras características: 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos Resistência à Poeira e Água: Sim Sensibilidade ISO: Foto: ISO 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) Vídeo: FHD ISO 100-25600 (H1: 51200, H2: 102400) Obturador: Mecânico Velocidade do Obturador: 1/4000 até 30 seg Disparo contínuo (Burst): Até 6,5 fps Time Lapse: Sim (Modo vídeo) X-Sync: 1/180 Cobertura ViewFinder: 100% (Óptico) Características: Dual Pixel CMOS AF Número de Pontos de Foco: 45 pontos de AF do tipo cruzado, sendo o ponto central duplamente cruzado. Touch Screen: Sim Área de Foco no LCD: AF torna-se possível em uma área que representa aprox. 80% vertical x 80% horizontal da moldura do LCD. Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg Formato do arquivo: JPG RAW MP4 MOV Captura de áudio: Sim Microfone: Entrada para Microfone GPS: Sim Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n - Frequência: 2,4 GHz Wi-Fi Certified: Sim NFC: Compatível com etiquetas NFC Forum Tipo 3/4 (dinâmico) Face Detection: Sim Redução de Olhos Vermelhos: Sim Modos de Cena: Cena Inteligente Auto, Criativo Auto, Cenas Especiais (Retrato, Foto de grupo, Paisagem, Esporte, Crianças, Panning, Macro, Comida, Luz de velas, Retrato noturno, Retrato noturno com câmera na mão, Controle da luz de fundo com HDR), P, Tv, Av, M, Bulb, C1, C2 e chaveador para o Modo Vídeo. Balanço de Branco: AWB (Prioridade do ambiente Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz</p>

		<p>fluorescente Branca, Flash, Personalizado. Opção K para definição entre 2500K e 10000K.</p> <p>Dimensões: 144.0 x 110.5 x 74.8mm</p> <p>Peso: 685g (Somente o corpo) - 0,765g (incluindo bateria e cartão)</p> <p>Idioma: 25</p> <p>Bateria compatível: LP-E6</p>
2	Lente EF 24-105mm F/4L IS II USM	<p>Abertura do Diafragma F/4</p> <p>Distância Focal de 24-105mm</p> <p>Magnificação Máxima: 0.23x (a 105mm)</p> <p>Montagens Compatíveis: Canon EF</p> <p>Distância Focal Máxima: 105</p> <p>Distância Focal Mínima: 24</p> <p>Projeto da Lente: Zoom</p> <p>Estabilizador de Imagem: sim</p>
3	LENTE EF 16-35MM: F/2.8L III USM	<p>Abertura máxima de f/2.8</p> <p>Diafragma de 9 lâminas</p> <p>Construção da lente com 16 elementos em 11 grupos</p> <p>Ângulo diagonal de visão de 108°10' (16mm) e 63°00' (35mm)</p> <p>Ajuste de foco na extensão total da lente</p> <p>Distância mínima focal de 28cm</p> <p>Diâmetro para filtros: 82mm</p> <p>Diâmetro x profundidade: 88,5 x 127,5mm</p> <p>Peso aproximado: 790g</p> <p>OBS: Imprescindível que a lente seja compatível com o item 1.</p>
4	LENTE EF 70-200MM: F/2.8L III USM	<p>Peso: 1440 g</p> <p>Dimensões: 8,88 cm x 19,90 cm</p> <p>Tamanho do Filtro :77mm</p> <p>Distância Mínima de Focagem: 1.2m / 3.94 ft.</p> <p>L-Lente: Sim</p> <p>Construção da Lente: 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD)</p> <p>Montagem: EF</p> <p>Sistema IS: Sim</p> <p>Motor de Foco: Motor Ultrassônico (USM)</p> <p>Distância Focal (Lente): 70-200mm</p> <p>Fator F-stop: f/2.8L</p> <p>Lente Tipo: Série L, Telefoto</p>
5	Bateria de Ion de Lítio LP-E6NH	<p>Amperagem: 2130 mAh</p> <p>Tipo: Lítio-ion Recarregável</p> <p>Tensão de saída: 7.2v</p> <p>Dimensões: (L x A x P) 38.4 x 21 x 56.8mm</p> <p>Peso: 90g</p> <p>OBS: Compatibilidade com a câmera no item 1.</p>
6	Flash Speedlite 600EX II-RT	<p>Câmeras Compatíveis</p> <p>E-TTL II/E-TTL Autoflash EOS DSLR</p> <p>Luz Auxiliar</p> <p>Sincronização de Alta Velocidade</p> <p>Controles E-TTL II / E-TTL / TTL</p> <p>Passos Manuais em 1/3 pontos</p> <p>Sincronização de segunda cortina</p> <p>Número Guia: 60 (aprox. 60m em ISO 100 com Zoom da Lâmpada em ISO 100 COM Zoom da Lâmpada em 200mm)</p> <p>Funciona com 4 pilhas AA</p> <p>Dimensões (LxAxP): 122,7mm x 143,2mm x 78,7mm</p> <p>Peso Aproximado: 435g (excluindo as pilhas)</p> <p>ITENS INCLUSO:</p> <p>Flash</p> <p>Estojo Maleável para o Flash</p> <p>Filtros</p> <p>Suporte Filtros</p> <p>Sapata</p>
7	Vello Bounce Dome Difusor para Speedlite 600EX II-RT	<p>Melhor Temperatura de cor</p> <p>Suaviza e difunde a luz</p>

		Incolor / material de polietileno de cor translúcida Flash Speedlite 600EX e 600EX-RT
8	Filtro Protetor UV 82mm compatível com a lentes 24-105mm e 16-35mm	Os filtros uv são de alta qualidade e adequados para filmes e fotos, preto e branco ou em cores sob luz do sol brilhante. Poderia ser usada para limitar a luz uv e também como protetor de lente. Muito útil para proteção da lente. Cor: Transparente Altura: 10,00 Centímetros Largura: 2,00 Centímetros Profundidade: 1,00 Centímetros 1 Filtro UV 82 com caixinha
9	Filtro Protetor UV 77mm compatível com a lente 70-200mm	Cor: Preto Tamanho da tela: Block after Info Column Modelo: 77 UVP Número de Unidades: 1 Material: Plástico Dimensões do Produto: 10,92 x 10,67 x 2,03cm Peso: 91g
10	Mochila Fotográfica Vmb para Notebook até 15 polegadas	Tipo de mochila: para carregar diversos equipamentos fotográficos. Descrição: Espaço que suporta notebook de até 15 polegadas. Material exterior: nylon sevilha. Material interior: nylon 70 e espuma Pack 12 mm. Resistente a impactos Resistente a água: semi impermeável. Fácil transporte Tipo de fecho: zíper. Tipo de alça: costas. Quantidade de divisórias internas: 05 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bolsa Peso aprox. do produto: 1,150 kg Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 24 x 44 x 34 cm.